

Pregão Eletrônico 2001/2020

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2001/2020-CASES/UFES

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br Código da UASG: 153050



Pregão Eletrônico 2001/2020

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2001/2020 - CASES/UFES

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO através da COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei nº 2434 de 06-08-1969, regulamentação Decreto nº. 68.280, de 24-02-1971, reconhecimento Decreto nº. 75.235, de 16-01-1975, situado no Alto Universitário, s/nº - Alegre, ES, CEP 29.500-000, doravante denominada CASES-UFES, torna público para conhecimento de quantos possam interessar-se, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO (MENOR PREÇO) POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 06/05/2020

HORÁRIO: 09 horas - horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

TELEFONE: (28) 3552 8963

CÓDIGO UASG: 153050

Processo Administrativo: 23068.009246/2020-10

Portaria de Pregoeiro nº 1.264 de 30 de agosto de 2019

Pregoeiro responsável: Guilherme Fossi do Nascimento

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de **de serviços** comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e reposição de peças, relativos à manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ares condicionados tipo split localizados nas unidades de Alegre (Sede), distrito de Rive e Jerônimo Monteiro da UFES, conforme condições e especificações contidas no Anexo I Termo de Referência.
 - 2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



Pregão Eletrônico 2001/2020

- 2.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO PREGÃO

3.1 A despesa total com a aquisição de que trata o objeto, estimada em R\$ 462.315,64 (quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo I – que correrá à conta dos recursos da União, mediante emissão de nota de empenho.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



Pregão Eletrônico 2001/2020

- 5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

- 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 5.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do



Pregão Eletrônico 2001/2020

campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

- 6.1 A licitante poderá realizar vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas da extensão das mesmas e da necessidade de procedimentos logísticos específicos.
- 6.2 Caso a licitante opte por fazer a vistoria, esta deverá ser efetuada pelo Responsável Técnico da licitante ou outro representante devidamente identificado.
- 6.3 A licitante poderá vistoriar os equipamentos nas edificações da unidade de Alegre, distrito de Rive e Jerônimo Monteiro onde se encontram os equipamentos..
- 6.4 A vistoria do local onde serão executados os serviços deverá ocorrer até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de



Pregão Eletrônico 2001/2020

dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Diretoria de Infraestrutura - Setorial Sul, pelos telefones +55 28 3552-8606

6.5 - A vistoria será acompanhada por representante da Diretoria de Infraestrutura - Setorial Sul designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o Anexo III - Atestado de Vistoria Técnica, deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.9. Para atendimento à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:
- 7.9.1 Apresentação de certidão de registro ativo da empresa no conselho de classe da região a que está vinculado o licitante e que comprove atividade relacionada ao objeto de licitação.



- 7.9.2 Quanto à capacitação técnico-profissional:
 - 7.9.2.1 Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, profissional com atribuições técnicas reconhecidas pelo conselho de classe profissional compatíveis com objeto da contratação.
 - 7.9.2.2 Apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Profissional em vigor em seu respectivo Conselho de Classe.
 - 7.9.2.3 Comprovação do contratante de possuir em seu quadro permanente profissional com comprovada experiência em manutenção de ar condicionado tipo split, através de:
 - a) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico, registrado no conselho de classe profissional, em nome do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento ao item acima, acompanhada(s) de seu(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo(s) à execução de serviço(s) compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Profissional em vigor em seu respectivo Conselho de Classe;
 - 7.9.2.4 Um mesmo profissional pode ser usado para atender os itens 7.9.2.1 e 7.9.2.2.
 - 7.9.2.5 A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo, ambas com as firmas reconhecidas em cartório; cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho de classe da região a que está vinculado o licitante em que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos.
 - 7.9.2.6 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, conforme § 10, art. 30, lei 8666/1993.
- 7.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.



Pregão Eletrônico 2001/2020

- 7.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.12. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
- 7.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta cadastrada no Comprasnet vinculam a Contratada.
- 7.14. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.
- 7.14.1 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.
- 7.15. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 7.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário):
 - 7.16.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 DO ENVIO

- 8.1. A proposta deverá ser apresentada pelo VALOR **TOTAL** do ITEM, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema "Comprasnet", modalidade Pregão Eletrônico, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do certame.
 - 8.1.1. Deverão ser respeitadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital, não sendo aceitas as propostas cujas especificações ofertadas no Comprasnet estiverem divergentes com as do anexo citado.
 - 8.1.2. As especificações do ITEM deverão ser informadas no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" e, como o próprio nome diz, o objeto deve ser descrito informando todas as suas



Pregão Eletrônico 2001/2020

características (marca, modelo, referência e etc.), de modo a detalha-lo de forma clara para que possa ser perfeitamente identificado.

- 8.1.3. Não serão aceitas apenas as descrições "conforme Edital" ou "conforme catálogo a ser apresentado", nem mais de uma marca/modelo por item.
- 8.1.4. Deverá constar em campo próprio do sistema obrigatoriamente a marca e o fabricante do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.1.5. O Preço UNITÁRIO do ITEM deverá ser cotado de acordo com os preços praticados no mercado e expresso em moeda corrente nacional Real (R\$).
- 8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.5. Destaca-se que as especificações do objeto presentes na proposta comercial de preços, inserida posteriormente pelo licitante no campo anexo do sistema, deverá ser igual ou superior a proposta inicialmente cadastrada no Comprasnet.
- 8.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.
- 8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta cadastrada no Comprasnet vinculam a Contratada.
- 8.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário):
 - 8.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
 - 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
 - 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 9.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 20,00 (VINTE REAIS).
 - 9.7.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
 - 9.7.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 9.7.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 9.7.4.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.7.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 9.7.5.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.7.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.7.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
 - 9.7.7.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.7.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o



Pregão Eletrônico 2001/2020

fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 9.7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - a. no país;
 - b. por empresas brasileiras;
 - c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Pregão Eletrônico 2001/2020

- 9.7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 4 (quatro) horas prorrogáveis por igual período, no interesse da Administração –, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a sua compatibilidade às especificações constantes do Anexo I deste Edital e ao preço estimado pela Instituição, procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante conforme disposições do Edital.
 - 10.1.1. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexequíveis, em acordo ao art. 3º da Lei n. 8.666/93.
 - 10.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitabilidade dos itens.



- 10.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, na forma do disposto no item 10.1.1.
- 10.8. Caso o valor unitário de cada item extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro aproveitará apenas duas casas decimais.
- 10.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UFES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.11.2. Os documentos deverão ser apresentados na língua portuguesa.
 - 10.11.3. Quando existir site oficial do fabricante que demonstre ficha técnica do item cotado, com a referida marca e modelo, fica à licitante, em detrimento da apresentação do catálogo, facultada informar o respectivo link apresentada exclusivamente por meio eletrônico.
 - 10.11.4. O prazo para apresentação dos documentos supracitados é de **4 (quatro) horas**, contado a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através da opção "Anexo", no sistema Comprasnet.
- 10.12. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por até 4 (quatro) horas por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.13. Finda a etapa de lances, restando frustrada a negociação de valor com a licitante classificado com menor preço, o Pregoeiro poderá proceder ao cancelamento do item.
- 10.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



Pregão Eletrônico 2001/2020

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2. SICAF;

- 11.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
 - 11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 11.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empress apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 11.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 11.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 11.7.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 11.7.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



Pregão Eletrônico 2001/2020

- 11.7.3..O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.10.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.11.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.12.Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.13. Habilitação jurídica:

- 11.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.13.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:



Pregão Eletrônico 2001/2020

- 11.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- a. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n. 7.775, de 2012.
- b. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - 11.13.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 11.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.14. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.14.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.14.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.14.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.14.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



- 11.14.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.14.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4°, §1° do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.17. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 11.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Pregão Eletrônico 2001/2020

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 14.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 14.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 14.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DO RECURSO

- 15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **no mínimo 30** (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 15.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Pregão Eletrônico 2001/2020

- 15.1.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 15.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.1.6. Julgado improcedente o recurso, o ordenador de despesa adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.1.7. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, conforme disposto em art. 109 c/c o art. 64, § 3g, da Lei ne 8.666/1993 e art. 6° da Lei 10.520/2002.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Pregão Eletrônico 2001/2020

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

- 18.1. A licitante vencedora deverá entregar o objeto na quantidade solicitada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, no endereço:
 - 18.1.1. Campus Universitário de Alegre (Seção de Materiais Setorial Sul ou Seção de Acompanhamento Patrimonial Setorial Sul), Alto Universitário, s/n Bairro Guararema Alegre/ES, CEP 29500-000, horário de entrega: das 8:00 às 11:00h e de 13:00 às 16:00h.
- 18.2. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.
 - 18.2.1. O disposto no item 18.2 somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.
- 18.3. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) o objeto será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.
- 18.4. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, com a proposta ofertada no sistema Comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Edital, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.
 - 18.4.1. Após a notificação mencionada no item 18.4 a Licitante deverá providenciar o recolhimento do material, quando for o caso, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.
- 18.5. A não reposição no prazo estabelecido no subitem 18.4.1 constitui motivo para rescisão do Contrato.



Pregão Eletrônico 2001/2020

- 18.6. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.
- 18.7. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).
- 18.8. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 18.9. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pela Seção de Materiais Setorial Sul ou a outro servidor designado para esse fim.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Almoxarifado da UFES, desde que não haja fator impeditivo.
- 20.2. O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 20.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 20.3.1. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
 - 20.3.2. comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;
 - 20.3.3. atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
 - 20.3.4. cumprimento das obrigações assumidas;
 - 20.3.5. manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.



Pregão Eletrônico 2001/2020

- 20.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.
- 20.5. A UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.
- 20.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

21. DAS SANÇÕES

- 21.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 21.1.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 21.1.2. não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando isso for exigida no instrumento convocatório.
 - 21.1.3. deixar de entregar documentação exigida neste Edital.
 - 21.1.4. apresentar documentação falsa.
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução de seu objeto.



- 21.1.6. não mantiver a proposta.
- 21.1.7. falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão.
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo.
- 21.1.9. cometer fraude fiscal.
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. Quando se incorrer nas situações elencadas nos subitens 21.1.5 e 21.1.7, especialmente nos casos de:
- a) Atraso da entrega do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento), excetuando-se os casos de justificativas previstos na alínea "d", inciso II, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- b) Inexecução parcial, quando não atendido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, disposto no subitem 17.4.1, respectivamente, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) Item(s) em desconformidade, mais a mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s), observado o limite de 10% (dez por cento).
- c) Inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento), mais multa de 10% (dez por cento) após configurada a inexecução total do objeto.
 - 21.3.1. Atingindo os limites estabelecidos nas alíneas "a" e "b", poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida e ser cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este Edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.
 - 21.3.2. A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- 21.4. Para condutas descritas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.6, 21.1.8 e 21.1.9, será aplicada a penalidade suspensão no cadastro de fornecedores da UFES pelo prazo de até 2 (dois) anos
- 21.5. Para condutas descritas nos itens 21.1.1 a 21.1.9, poderá ser aplicado a sanção de Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos
- 21.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



Pregão Eletrônico 2001/2020

- a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

- 22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, pelo e-mail: licitacca@gmail.com.
 - 22.1.1. O prazo máximo para apresentação de pedidos de impugnação é até 30/04/2020.
 - 22.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico constante no item 22.1.
 - 22.3.1. O prazo máximo para pedidos de esclarecimento é até 30/04/2020.
 - 22.3.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico 2001/2020

- 23.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.2. A anulação da licitação induz à do contrato.
- 23.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigações de indenizar, ressalvado o previsto em Lei.
- 23.4. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, esses serão a ela vinculados para efeito de julgamento.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.
- 24.5. O resultado desta licitação será lavrado na Ata da Sessão Pública e publicado no Diário Oficial da União.
- 24.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Pregão Eletrônico 2001/2020

- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital
- 24.12. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
 - a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 24.13. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente.
- 24.14. Faz parte desse Edital:
 - a) Anexo I Termo de Referência.

25. **DO FORO**

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo.

Alegre - ES, 20 de abril de 2020.

Náiade Nicoli Rosa Pregoeira da Divisão de Licitação CASES/UFES



Pregão Eletrônico 2001/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e reposição de peças, relativos à manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ares condicionados tipo split localizados nas unidades de Alegre (Sede), distrito de Rive e Jerônimo Monteiro da UFES, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2. Neste termo de referência estão agrupados serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, material, veículo, equipamentos e ferramentas nas unidades de Alegre, distrito de Rive e Jerônimo Monteiro, conforme anexo III, no valor estimado de **R\$ 462.315,64** (Quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos) anuais.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação de uma empresa para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de ar condicionado split é de fundamental importância, tendo em vista que a Universidade não dispõe de funcionários em seu quadro de pessoal para a execução dos serviços em questão. Isto é, não existem, em absoluto ou em quantitativo adequado, na Universidade, técnicos como Engenheiro Mecânico especialista em refrigeração, técnico em refrigeração, técnico em mecânica, eletricista, ajudantes, para ligar e manter todos os aparelhos de ar condicionado split em funcionamento, bem como ferramental, equipamentos, insumos, materiais, etc., para levar a bom termo os trabalhos em referência. Em suma, a ausência dessas pessoas e dos produtos mencionados, põe em risco as pesquisas realizadas pela Universidade, uma vez que inúmeros laboratórios necessitam de climatização, muitas vezes 24h por dia, devidos a inúmeras razões, como armazenamento de materiais, correto funcionamento dos equipamentos laboratoriais, manipulação de reagentes, entre outros. A ausência de climatização também compromete o funcionamento de serviços considerados essenciais como internet, energia elétrica e telefonia. E por fim, comprometem o andamento dos serviços administrativos, devido à ausência das condições ergonômicas necessárias.

Objetivando proporcionar conforto, segurança e a ininterrupção no funcionamento dos equipamentos de ar condicionado nos edifícios da UFES, mantendo a manutenção, a custos racionais e de forma a conservá-los dentro dos padrões exigidos pelos fabricantes e pelas normas técnicas e de segurança vigentes no país, apresentamos este projeto básico.

2. Faz-se mister a importância de garantir o bom funcionamento de forma ininterrupta das áreas meio e fim da Instituição, em seus campi distribuídos geograficamente no Estado do Espírito Santo, possibilitando as condições necessárias para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.



Pregão Eletrônico 2001/2020

- 3. Outrossim, faz-se necessário destacar a importância do pleno funcionamento das instalações, sistemas e equipamentos, através de instrumentos ágeis de atuação, com a garantia dos serviços prestados, para que os imóveis de uso mantenham-se em boa conservação, vindo a valorizar e garantir a segurança patrimonial, além de poder oferecer um ambiente melhor para toda a comunidade universitária. Nesse contexto, afigurase OBJETIVAMENTE CONVENIENTE ao interesse público a contratação deste objeto licitatório, considerando-se a necessidade da Administração Pública em manter o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades.
- 4. Para estimar os quantitativos de cada item da planilha orçamentária foram utilizadas as medições realizadas nos seis primeiros meses do contrato nº 02/2017 (cujo escopo é a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado Split) e os chamados contidos no sistema de gestão de demandas SGD que ainda seriam sido atendidos. Com estas informações, foram estimados quais quantitativos serão utilizados em um ano. Ao longo da vigência do contrato, a UFES demandará o número de serviços necessários para atender às suas necessidades, sendo a demanda definida durante a execução do contrato. Desta forma, a CONTRATANTE terá um valor certo, licitado, para cada tarefa a ser executada dos serviços eventuais e para o fornecimento de cada item de materiais e peças, cujas execuções/fornecimentos serão solicitados e pagos na proporção de sua necessidade, uma vez que foi estimada a quantidade máxima a ser adquirida, mas a CONTRATANTE só demandará aquela quantidade que efetivamente necessitar, bem como só remunerará a CONTRATADA pela quantidade executada e/ou fornecida.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. O serviço de manutenção em equipamentos de ar condicionado Split, objeto da contratação, tem a classificação de <u>serviço contínuo</u> (art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993) e se enquadram na classificação de serviços comuns por terem padrões de desempenho e qualidade concisos e objetivamente definidos neste documento, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, além de serem facilmente prestados por diversas empresas do ramo, atendendo-se, dessa forma, as exigências contidas na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450, de 2005.
- **2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- **3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS

Os preços serão calculados baseados no item abaixo especificado.



Pregão Eletrônico 2001/2020

Planilha orçamentária Manutenção Corretiva de aparelhos de ar condicionado

Item		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Valor Médio
1	Contratação de empresa para serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e materiais para operação, nos sistemas de ar condicionado tipo split, instalados nas unidades de Alegre, Distrito de Rive e Jerônimo Monteiro.	484.445,00	528.440,00	406.079,68	430.297,87	462.315,64

Observações:

- O serviço de troca de compressor inclui todos os serviços necessários para regularizar o funcionamento do equipamento, inclusive a carga de gás.
- Os serviços de cargas de gás incluem além do gás, o aperto das conexões, soldas, e demais serviços necessários para sanar o vazamento.
- Os serviços de manutenção preventiva deverão seguir o Plano de Manutenção Preventiva, incluir os serviços descritos no PMOC (anexo I da Portaria nº 3.523/GM/, de 28 de agosto de 1998).

5. VISTORIA



Pregão Eletrônico 2001/2020

- 1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:
- 1. A vistoria deverá ser agendada junto ao servidor Welison Carlos Loiola Ribeiro, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (28) 3552-8606, que poderá designar outro servidor para acompanhar as licitantes durante a visita.
- 2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- 3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Diretoria de Gestão Administrativa, mediante correio eletrônico, no endereço licitacca@gmail.com, antes da data fixada para a sessão pública.
- 5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.
- 2. A CONTRATADA deverá submeter o Plano de Manutenção Preventiva à aprovação prévia da fiscalização.
- 3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.
- 4. As rotinas básicas de manutenção estão compreendidas neste Termo de Referência e Anexos e tratamse de inspeções, verificações, limpezas, operações, consertos, reparos, substituições, remanejamentos, desinstalação, pequenas adaptações e modificações e outras atividades a serem realizadas nas instalações objeto deste termo de referência e em outras instalações e equipamentos existentes que porventura não estejam aqui discriminados, mas que façam parte das edificações objeto desta contratação.
- 5. A relação de manutenções preventivas e corretivas contidas neste Termo de Referência não é exaustiva, e sim, exemplos de ações e serviços pretendidos, não podendo ser recusada a execução pela CONTRATADA de qualquer serviço que, por sua natureza, está inseparavelmente ligado às atividades de manutenção das instalações da Universidade Federal do Espírito Santo.



- 6. Os serviços de manutenção serão solicitados por fiscal setorial, individualmente, à Contratada via SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE DEMANDAS disponibilizado pela Contratante. Desta forma, para cada serviço de manutenção haverá uma Ordem de Serviço única gerada pelo SISTEMA INFORMATIZADO.
- 7. A Contratada só poderá executar as Ordens de Serviço OS que estiverem atribuídas pela equipe de fiscalização técnica da Contratante.
- 8. Ao iniciar cada atendimento, a CONTRATADA deverá executá-la no prazo definido nos itens Anexo IV deste Termo de Referência, a contar da data de seu recebimento, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- 9. Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço, a CONTRATADA deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com a fiscalização, em cada OS, as datas de início e conclusão do serviço nela solicitado, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância da fiscalização do contrato.
- 10. A CONRATADA deverá fazer constar, em cada OS atendida, os materiais aplicados e seus respectivos quantitativos e custos, bem como os nomes dos empregados envolvidos.
- 11. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada informar o fato via SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE DEMANDAS ao fiscal setorial da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.
- 1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12. As Ordens de Serviço só poderão ser consideradas atendidas, após a aprovação do responsável pelo setor, com assinatura e carimbo, e da equipe de fiscalização técnica da Contratante.
- 1. O ateste da equipe de fiscalização técnica deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.
- 13.A Contratante realizará, quando couber, inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio de fiscalização técnica designada, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 1. Após tal inspeção, será feito o ateste no SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE DEMANDAS, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo fiscal setorial ou pela equipe de fiscalização técnica.



Pregão Eletrônico 2001/2020

- 14. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado mensal pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.
- 15.O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório Mensal, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 2. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.
- 3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 5.14 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.
- 4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 16.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;



Pregão Eletrônico 2001/2020

- 6. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10. Exigir da Contratada que providencie a documentação necessária como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 2. Utilizar material novo, sem defeitos ou deformações em quaisquer serviços de manutenção. Tais materiais deverão ser de classe, qualidade e grau adequados e em conformidade com as últimas revisões dos padrões da ABNT e das normas descritas neste Termo de Referência.
- 3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais utilizados receberem prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los sempre que contrariarem os padrões especificados.
- 4. Proteger os móveis, documentos e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 5. Providenciar para que, após os serviços, todos os ambientes fiquem exatamente como estavam antes da execução dos serviços.
- 6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7. Atender, num prazo máximo de 24 horas, aos chamados de manutenção corretiva, sendo o prazo máximo para solução definitiva do problema de 48 horas, salvo quando houver a necessidade comprovada e atestada pela fiscalização de um prazo maior; ou quando classificados como emergenciais.



- 8. Atender, num prazo máximo de 60 minutos, aos chamados técnicos emergenciais para manutenção corretiva, sendo o prazo máximo para solução definitiva do problema de 24 horas, salvo quando houver a necessidade comprovada e atestada pela fiscalização de um prazo maior;
- 1. A Contratada deverá fornecer telefone fixo ou celular para atender eventuais solicitações de EMERGÊNCIA;
- 2. São consideradas emergências, os serviços considerados como incidentes, conforme descrição do anexo IV deste edital;
- 9. Quando houver necessidade de remoção de qualquer componente para as instalações da contratada, esta deverá se responsabilizar pelo transporte e condições do referido componente;
- 10. Providenciar, antes do início de suas atividades, o cadastramento de todos os seus veículos a serem utilizados nos serviços, para que seja permitido o acesso dos mesmos nas dependências da UFES;
- 11. Providenciar, antes do início de suas atividades, o cadastramento de todos os seus funcionários, para que seja permitido o acesso dos mesmos nas dependências da UFES;
- 12. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 13. Manter durante a execução dos serviços todos os empregados devidamente uniformizados e identificados.
- 14. Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da CONTRATANTE de modo a não causar transtornos ao atendimento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais e humanos;
- 15. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 16. Disponibilizar e informar, por escrito, número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a Contratante e a Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho das Equipes, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência;
- 17. Solicitar por escrito à Fiscalização do CONTRATO, com antecedência de no mínimo de 2 (dois) dias, autorização para a realização de serviços fora do horário de expediente normal das unidades;
- 18.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 19. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 20. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI;



- 21. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
- 23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 24. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 27. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 31. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 32. Providenciar visitas periódicas do preposto da CONTRATADA às Unidades vinculadas ao objeto do contrato.
- 33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 34. Observar as normas de segurança e saúde no trabalho, em especial as NR 10 e NR 35.
- 35. Providenciar sinalização de segurança (cones, faixas de alerta e interdição, placas de advertência, etc.), no local da execução dos serviços, de proteção para bens e pessoas.
- 36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;



- 37. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 38. Informar à CONTRATANTE por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazo estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo, a qual poderá ser concedida a critério da Administração;
- 39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 40. Providenciar às suas expensas um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da CONTRATADA sempre que solicitado;
- 41. Comunicar à CONTRATANTE imediatamente as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências;
- 42. Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução dos serviços, tão logo elas sejam detectadas, mantendo-o disponível para a CONTRATANTE registrar ela mesma as ocorrências detectadas;
- 43.O Relatório de Ocorrência deverá ser elaborado por engenheiro membro da Equipe de Apoio ou pelo responsável técnico pelo CONTRATO e deverá ser entregue em até 3 (três) dias úteis a contar da constatação das ocorrências extraordinárias;
- 44.O Relatório de Ocorrência deverá conter necessariamente a identificação do problema verificado e seu diagnóstico, indicar a causa provável da ocorrência e apresentar a ação em andamento para sua solução;
- 45. Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 46. Fornecer toda e qualquer documentação necessária ao procedimento de fiscalização do presente contrato;
- 47.A contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento e informação solicitados pela contratante, tais como: dados estatísticos relativos ao consumo de materiais, equipamentos, ferramentas etc., bem como índices de produtividade;
- 48. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 49. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



- 50. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 51. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 52. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 53. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 54. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 55. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 56. Auxiliar a CONTRATANTE prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolva os equipamentos e as instalações objeto deste Contrato;
- 57. Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, junto com a nota fiscal, Relatório Técnico Mensal, documento este imprescindível do processo de pagamento, detalhando a execução dos serviços, assinado pelo Responsável Técnico, citando no mínimo os seguintes aspectos:
- 1. discriminação dos serviços executados, contendo a data e o local onde os mesmos foram executados;
- 2. resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período;
- 3. resumo dos serviços preventivos e corretivos executados com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que estejam dependendo de solução por parte da CONTRATANTE;
- 4. as peças, acessórios, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
- 5. se for o caso, sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada:
- 6. sugestões indicando quais materiais/equipamentos podem ser substituídos visando melhor eficiência energética e de água, para redução dos consumos de água e energia elétrica bem como a relação custobenefício que justifique o investimento;
- 7. parecer sobre as condições de conservação, desgaste e funcionamento dos equipamentos (gerador, bombas hidráulicas, motores, transformadores, estabilizadores, etc.);
- 8. outros que julgar necessário para o diagnóstico preciso;



- 58. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção.
- 59. Realizar obrigatoriamente manutenção dos equipamentos que vierem a ser adquiridos e das instalações que sofrerem modificações;
- 60. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- 3. Documento de Origem Florestal DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 61.Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 62. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- 63. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 64. Caso necessário, após a assinatura do contrato, a contratada poderá ser convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo



Pregão Eletrônico 2001/2020

de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

- 65. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 66.A empresa Contrata **só** poderá realizar manutenções em equipamentos que possuam placa de patrimônio da UFES.
- 67. Emitir uma ART junto ao CREA referente aos serviços que serão realizados na Universidade
- 68. Preencher o Termo de Responsabilidade, conforme modelo contido no Anexo V, e entregar uma via ao usuário, sempre que for necessária a desinstalação e transporte da unidade condensadora ou evaporadora para a oficina da contratada.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções



Pregão Eletrônico 2001/2020

administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 8. A fiscalização técnica da execução dos serviços observará, no que couber, o Anexo VIII-A, IN SEGES/MP nº 05/2017 e as rotinas presentes nas Normas Internas da Universidade.
- 9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 3. fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- 5. cometer fraude fiscal;
- 6. não mantiver a proposta.
- 2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 2. multa moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Pregão Eletrônico 2001/2020

- 5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

12 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento Orçamentário: 339039 - Serviços Pessoa Jurídica

Atividade:

Fonte de Recurso:

PTRES:

- 13 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 1. Anexo I Estudos Preliminares

ESTUDOS PRELIMINARES

Identificação da necessidade da contratação:

A contratação de uma empresa para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de ar condicionado split é de fundamental importância, tendo em vista que a Universidade não dispõe de funcionários em seu quadro de pessoal para a execução dos serviços em questão. Isto é, não existem, em absoluto ou em quantitativo adequado, na Universidade, técnicos como Engenheiro Mecânico especialista em refrigeração, técnico em refrigeração, técnico em mecânico, eletricista, ajudantes, para ligar e manter todos os aparelhos de ar condicionado split em funcionamento, bem como ferramental, equipamentos, insumos, materiais, etc., para levar a bom termo os trabalhos em referência. Em suma, a ausência dessas pessoas e dos produtos mencionados, põe em risco as pesquisas realizadas pela Universidade, uma vez que inúmeros laboratórios necessitam de climatização, muitas vezes 24h por dia, devidos a inúmeras razões, como armazenamento de materiais, correto funcionamento dos equipamentos laboratoriais, manipulação de reagentes, entre outros. A ausência de climatização também compromete o funcionamento de serviços considerados essenciais como internet, energia elétrica e telefonia. E por fim, comprometem o andamento dos serviços administrativos, devido à ausência das condições ergonômicas necessárias.



Pregão Eletrônico 2001/2020

Objetivando proporcionar conforto, segurança e a ininterrupção no funcionamento dos equipamentos de ar condicionado nos edifícios da UFES, mantendo a manutenção, a custos racionais e de forma a conservá-los dentro dos padrões exigidos pelos fabricantes e pelas normas técnicas e de segurança vigentes no país, apresentamos este projeto básico.

Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002 "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

São normativos que se relacionam direta ou indiretamente com esta contratação, dentre outros:

- 1. Lei nº 8.666/1993:
- 2. Lei nº 10.520/2002;
- 3. Lei 13.589 de 4 de janeiro de 2018;
- 4. Instrução Normativa MPDG nº 05/2017;

Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade:

A presente contratação não se vincula a nenhum ponto específico do Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal do Espírito Santo, entretanto ainda se compõe como atividade essencial que deve ser contratada, como será demonstrado adiante no presente estudo.

Requisitos da contratação:

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existe a necessidade de disponibilização de uma área para instalação de uma oficina para pequenas intervenções e armazenagem de matérias de consumo.

A contratação não requer práticas de sustentabilidade específicas.

Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual

O Contrato possui natureza continuada e terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante anuência das partes e demonstrada vantagem econômica para Administração.



Pregão Eletrônico 2001/2020

Conforme recomendação do artigo 3° da In n°05, colacionada abaixo, é vedada a contratação exclusiva de mão de obra, e, portanto, a única forma de se realizar esta licitação é através da contratação dos serviços.

Art. 3º O objeto da licitação será definido como prestação de serviços, sendo vedada a caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão de obra.

Estimativas das quantidades:

Os quantitativos das manutenções preventivas mensais e anuais nos equipamentos de ar condicionado split foram estimados através do levantamento dos quantitativos de equipamentos existentes nos Campi da Universidade Federal do Espirito Santo, em atendimento à Lei 13.589 de 4 de janeiro de 2018,

Os quantitativos referentes às manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de ar condicionados centrais, foram estimados através dos manuais de operação de cada equipamento, bem como ABNT NBR 13971.

Em relação aos quantitativos para manutenção corretiva nos equipamentos de ar condicionado split foi possível estimar a quantidade de manutenções corretivas através dos serviços de manutenção realizados pelo contrato n°44/2018, celebrado com a empresa Friosmil Refrigeração e Transportes Ltda. O quantitativo foi estimado considerando os seis primeiros meses de contrato.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:

	Descrição do Lote	Valor Estimado
Lote único	Contratação de empresa para serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e materiais para operação, nos sistemas de ar condicionado tipo split, instalados nas unidades de Alegre, Distrito de Rive e Jerônimo Monteiro.	



Pregão Eletrônico 2001/2020

Estimativas de preços ou preços referenciais:

Para estimar os valores globais para que compõe esta contratação foi utilizado a instrução normativa nº 05 de 27 de J unho de 2014.

Como a contratação possui inúmeros itens unitários para abranger todas as possíveis manutenções, a descrição completa se encontra no Anexo III do presente documento.

Descrição da solução como um todo:

Contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva continuados em aparelhos de ar condicionado split, com responsabilidade técnica, fornecimento de mão de obra, fornecimento de materiais reposição de peças, nos equipamentos split instalados na Unidade de Alegre (sede), distrito de Rive e Jerônimo Monteiro por licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global.

Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto não se encontra aplicável na presente demanda, sendo desnecessária a adoção do parcelamento do objeto em lotes, considerando que todos os serviços serão realizados nas cidades de Alegre e Jerônimo Monteiro.

Providências para adequação do ambiente do órgão:

Não há necessidades de adequações específicas do órgão

Declaração da viabilidade ou não da contratação:



Pregão Eletrônico 2001/2020

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 7, ou seja, da contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado split, com responsabilidade técnica, fornecimento de mão de obra, fornecimento de materiais reposição de peças mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

ETAPA 2: GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Entende-se por ação preventiva, ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

Risco 01 – Não haver dis	ponibilidade orça	amentária		
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta	
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta	
Dano				
Não havendo disponibilidade orçamentária para atender a todos os serviços estimados, será necessário priorizar serviços a serem executados, não sendo possível atender as demandas que não forem entendidas como essenciais ou o atendimento não será realizado dentro de um prazo adequado.				
Ação Preventiva			Responsável	
Buscar ampliar o orçamento para atender a esta contratação		esta contratação	Diretoria de Infraestrut de Gestão Administrativ	tura - setorial sul e Diretoria va
Ação de Contingência			Responsável	



Priorizar os serviços entendidos como essenciais pela Administração			Diretoria de Infraestrutura - setorial sul e Direto de Gestão Administrativa	ria
Risco 02 – Especificação	insuficiente para	ı os serviços		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta	
Dano				
Serviços sendo prestados	de forma que não	abrange todas as nec	essidades institucionais.	
Ação Preventiva			Responsável	
Revisão da especificação dos serviços a serem realizados bem como os quantitativos unitários de cada item		Equipe de Planejamento da Contratação		
Ação de Contingência		Responsável		
Em caso dos quantitativos não atenderem a demanda real será necessário realizar aditivos e/ou supressões nos quantitativos existentes			Equipe de Fiscalização e Gestão	



Pregão Eletrônico 2001/2020

BAIXA MÉDIA DE OCORRÊNCIA RISCO 01 RISCO 02		BAIXA	MÉDIA	ALTA	
RISCO 01 WEDIA ALT	PROBABII BAIXA				
ALT. ALT. ALT.	LIDADE DE OCO MÉDIA		RISCO 02		
	RRÊNCIA ALTA		RISCO 01		

GRAVIDADE /IMPACTO

Telefone: 3552-8606

Alegre, 20 de April de 2020.

Equipe de Planejamento e Fiscalização:	
Nome: Welison Carlos Loiola Ribeiro	Nome: Erivelton Costa Souza
SIAPE: 2063846	SIAPE: 1508819

Telefone: 3552-8729



Pregão Eletrônico 2001/2020

E-mail: <u>welison.ribeiro@ufes.br</u> E-mail: <u>erivelton.souza@ufes.br</u>

Membro da Equipe de Fiscalização: SIM Membro da Equipe de Fiscalização: SIM

Nome: Paulo Alvarez Cabanez

SIAPE: 1266977

Telefone: 3552-8986

E-mail: paulo.cabanez@ufes.com

Membro da Equipe de Fiscalização: NÂO

5. Anexo II - Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;

Serão desenvolvidos serviços de manutenção em cada unidade predial nos equipamentos de ar condicionado split, observada a periodicidade mínima prevista e sempre que ocorram fatos que determinem a intervenção.

Essas intervenções terão o caráter preventivo e corretivo, e serão executadas pela CONTRATADA por meio de serviços caracterizados como verificações, reparos, substituições, inspeções, medições, limpezas, lubrificações, testes, regulagens, reapertos, fixações, recolocações, substituição, repintura, solda, etc.

Os serviços deverão obedecer, quando couber, o caderno de encargos e especificações da Prefeitura Universitária, disponível no sítio eletrônico: http://prefeitura.ufes.br/sites/prefeitura.ufes.br/files/field/anexo/caderno_de_encargos_e_especificacoes.pdf e o disposto neste Termo de Referência.

A finalidade básica desses serviços será a de manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação, propiciando um ininterrupto e perfeito funcionamento dos mesmos e a detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção pela CONTRATADA.



Divisão de Licitação

PE 2001/2020

6. Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

TIPO DE SERVIÇO	UN	QUANTIDADE ANUAL
Ajuste elétrico	UN.	20
Troca de fusível	UN.	5
Troca de relé	UN.	5
Troca do sensor de degelo	UN.	5
Preventiva Anual	UN.	500
Troca compressor 7000,7500 e 9000Btus	UN.	3
Troca compressor 12000,18000 e 18500Btus	UN.	10
Troca compressor 24000Btus	UN.	3
Troca compressor 30000 e 360000Btus	UN.	2
Troca compressor 48.000, 58000 e 60000Btus	UN.	3
Carga de gás R22	UN.	100
Carga de Gás R410	UN.	40
Troca de capacitor	UN.	50



Divisão de Licitação

Troca do motor de ventilador da evaporadora (7000,7500 e 9000Btus)	UN.	2
Troca do motor de ventilador da evaporadora (12000,18000 e 18500Btus)	UN.	2
Troca do motor de ventilador da evaporadora 24000 Btus	UN.	3
Troca do motor de ventilador da evaporadora (30000,36000, 48000, 58000 e 60000Btus)	UN.	2
Troca de Placa de Controle	UN.	40
Troca da Contatora 24 000 Btus	UN.	2
Troca da contatora 30000, 36000, 48000, 58000 e 60000 Btus	UN.	3
Troca da Hélice Axial da Condensadora 7000,7500 e 9000 Btus	UN.	1
Troca da Hélice Axial da Condensadora 12000,18000, 185000 e 24000 Btus	UN.	2
Troca da Hélice Axial da Condensadora 30000,36000, 485000, 58000 e 60000 Btus	UN.	1



Divisão de Licitação

Troca do blower (turbina) da evaporadora de 7000, 7500 e 9000Btus	UN.	1
Troca do blower (turbina) da evaporadora de 12000, 18000, 18500 e 24000Btus	UN.	1
Troca do blower (turbina) da evaporadora de 30000, 36000, 48000, 58000 e 60000Btus	UN.	2
Troca do sensor de temperatura	UN.	10
Troca do direcionador de ar 7000,7500, 12000, 18000, 18500 e 24000Btus	UN.	1
Troca do direcionador de ar 30000, 36000, 48000, 58000 e 60000Btus	UN.	1
Troca do motor do swing 7000,7500, 12000, 18000, 18500 e 24000Btus	UN.	1
Troca do motor do swing 30000, 36000, 48000, 58000 e 60000Btus	UN.	1
Troca do filtro de ar 7000,7500, 12000, 18000, 18500 e 24000Btus	UN.	1
Troca do filtro de ar 30000, 36000, 48000, 58000 e 60000Btus	UN.	1



Divisão de Licitação

Troca do conjunto da placa de display 7000,7500, 12000, 18000, 18500 e 24000Btus	UN.	1
Troca do conjunto da placa de display 30000, 36000, 48000, 58000 e 60000Btus	UN.	1
Troca do conjunto da bandeja do dreno 7000,7500, 12000, 18000, 18500 e 24000Btus	UN.	2
Troca do conjunto da bandeja do dreno 30000, 36000, 48000, 58000 e 60000Btus	UN.	1
Troca do dreno completo 7000,7500, 12000, 18000, 18500 e 24000Btus	UN.	10
Troca do dreno completo 30000, 36000, 48000, 58000 e 60000Btus	UN.	5
Troca do suporte de fixação da unidade interna 7000,7500, 12000, 18000, 18500 e 24000Btus	UN.	1
Troca do suporte de fixação da unidade interna 30000, 36000, 48000, 58000 e 60000Btus	UN.	1
Troca do potetor témico do compresso	UN.	1
Troca do tubo capilar	UN.	1



Divisão de Licitação

Troca da válvula de expansão da linha de líquido	UN.	1
Troca da válvula de serviço	UN.	1
Troca do motor de ventilador da condensadora 7000,7500, 9000 btus	UN.	1
Troca do motor de ventilador da condensadora - 12.000 Btus até 24.000 Btus	UN.	5
Troca do motor de ventilador da condensadora 30000,36000, 48000 58000 e 60000 btus	UN.	5
Troca do suporte de ventilador da condensadora 7000,7500, 12000, 18000, 18500 e 24000Btus	UN.	1
Troca do suporte de ventilador da condensadora 30000, 36000, 48000, 58000 e 60000Btus	UN.	1
Troca da tampa das válvulas	UN.	1
Troca do isolamento térmico da tubulação	M^2	100
Troca do suporte de fixação da unidade externa 7000,7500, 12000, 18000, 18500 e 24000Btus	UN.	5



Divisão de Licitação

Troca do suporte de fixação da unidade externa 30000, 36000, 48000, 58000 e 60000Btus	UN.	10
Pressurização de linha frigorigena com nitrogênio	UN.	10
Troca do controle remoto	UN.	50
Substituição de linha frigorígena de sucção e retorno de pequena e média espessura [(3/8e1/2), (1/2e1/4),(3/8e5/8),(1/2e5/8)e(1/4e5/8)]	m	30
Substituição de linha frigorígena de sucção e retorno de grande espessura [(3/8e3/4) e (3/8e7/8)]	m	10

OBS1:
OBS2:
OBS3:



Divisão de Licitação

PE 2001/2020

	Líder Ar condicionado	Roberto Henrique Viana	Aremar mix	V.A.L	Média
Manutenções preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado split localizados nas unidades de Alegre (sede), distrito de Rive e Jerônimo Monteiro.	484.445,00	528.440,00	406.079,68	430.297,87	462.315,64

7. Anexo IV – Termo de justificativas técnicas relevantes

1 Alterações no modelo de termo de referência

Em função das especificidades do serviço a ser contratado, foram feitas as seguintes alterações no modelo de Termo de Referência para serviços comuns de engenharia elaborado pela AGU:

- 1. Trata-se de contratação de serviço, por isso substituiu-se o termo "obra" do modelo de TR por "serviço" nos casos em que a substituição de aplica;
- 2. Por se tratar de planilha orçamentária elaborada a partir de propostas de mercado do serviço executado, o que inclui os custos indiretos, não será apresentado o Anexo V previsto no modelo de TR (Planilha de Composição de BDI);



Divisão de Licitação

PE 2001/2020

3. Por se tratar de planilha orçamentária elaborada a partir de propostas de mercado do serviço executado, cuja proposta a ser contratada será a de menor valor, não se elaborou documento de responsabilidade técnica relativo à elaboração de planilha orçamentária.

2 Vigência e período de execução

4. A vigência do contrato será de 12 meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto

3 Valor total estimado da contratação

- 5. Lote único Valor estimado de R\$ 462.315,64 (quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos) anuais
- 6. Empreitada por preço global e adjudicação global.

4 Qualificação técnica

- 7. Apresentação de Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o licitante e que comprove atividade relacionada ao objeto desta licitação.
- 8. Quanto à capacitação técnico-profissional:
 - 1. Comprovação do contratante de possuir em seu quadro permanente profissional com atribuição do artigo 12º da resolução Confea nº. 218, de 29 de junho de 1973, através de:
 - 1. Apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Profissional em vigor em seu respectivo Conselho de Classe;
 - 2. Comprovação do contratante de possuir em seu quadro permanente profissional com comprovada experiência em manutenção de ar condicionado tipo split, através de:
 - Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, registrada(s) no CREA, em nome do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento ao item acima, acompanhada(s) de seu(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada,



Divisão de Licitação

PE 2001/2020

- relativo(s) à execução de serviço(s) compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- Apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Profissional em vigor em seu respectivo Conselho de Classe;
- 3. Um mesmo profissional com atribuição do artigo 12º da resolução Confea nº. 218, de 29 de junho de 1973 e experiências no serviço indicado nos itens acima poderá ser aceito para efeito de comprovação de qualificação técnica.
- 4. A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo, ambas com as firmas reconhecidas em cartório; cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o licitante em que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos.
- 5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, conforme § 10, art. 30, lei 8666/1993.

5 Unidade fiscalizadora

- 9. Unidade Gestora: Diretoria de Infraestrutura Setorial Sul.
- 10. Fiscal: Welison Carlos Loiola Ribeiro; CPF 113.803.637-48; SIAPE 2063846;

6 Prazo de Atendimento

6.1 A CONTRATADA deverá atender aos chamados nos seguintes prazos:



Divisão de Licitação

PE 2001/2020

6.1.1 Em até 3 (três) horas, a partir da abertura do chamado, para a manutenção dos aparelhos de ar condicionado, dos serviços atribuídos como incidentes pela fiscalização, tal atribuição será feita no sistema de gestão de demanda- SGD, plataforma para acompanhamento dos serviços de manutenção da Universidade;

Serviços incidentes são caracterizados quando a condição de falta de climatização do ambiente implica na perda de amostras dos laboratórios de pesquisa, quebra de equipamentos laboratoriais, propagação de doenças, paralisação do fornecimento de serviços essenciais como energia elétrica, internet e telefonia, bem como o cancelamento de eventos como congressos, simpósios, palestras, etc.

6.1.2 Em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da abertura do chamado, para a manutenção dos aparelhos de ar condicionado, dos serviços atribuídos como de alta prioridade pela fiscalização.

11. Anexo V – Termo de Responsabilidade

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA

Diretoria de infraestrutura - Setorial Sul

DEVOLVIDO	
//	

TERMO DE RESPONSABILIDADE

dependências da		alizada na	elho(s) para manutenção nas , referente ao Termo de
Com autorização	de	SIAPE:	·
Chamado	Patrimônio	Prédio	Sala
		60	

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras



Divisão de Licitação

		PE 2001/2020		
Fiscal	Usuário	Contratada		
Alegre – ES,//				
Armazenar enquanto durar o contrato refer	ido acima.			
Alegre, 28 de fevereiro de 2020	ı			
	Identifica	ção e assinatura do res	sponsável	



Divisão de Licitação

PE 2001/2020

ANEXO II
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
Atestamos para os devidos fins, e em atendimento ao Pregão 2001/2020 - CASES, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, visitou o local objeto do pregão supra, representada pela(o) Sra
XXXXXXXXXX, identidade xxxxxxxxx e acompanhado pelo representante da Universidade Federal do
Espírito Santo, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na
execução dos serviços, estando assim ciente e em condições de formular proposta.
Pelo que firmamos o presente atestado.
Alegre (ES), xx de xxxxxx de 2020.
Responsável Autorizado pela UFES

(Assinatura e Carimbo)



Divisão de Licitação

PE 2001/2020

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° /2019 – CASES-UFES.

conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, que integram o Edital nº 2001/2020-DLI/CASES-UFES e o processo nº 23068.009246/2020-10, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto 5.450 de 31/05/2005, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto 3.722 de 09/01/2001, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e mediante as cláusulas e condições seguintes, através das quais reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Divisão de Licitação

PE 2001/2020

1.1 - O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e reposição de peças, relativos à manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ares condicionados tipo split localizados nas unidades de Alegre (Sede), distrito de Rive e Jerônimo Monteiro da UFES, por licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **do tipo menor preço por item**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Caderno de Especificações e Encargos, que integram o presente Edital e o processo nº **23068.005512/2019-00**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, na modalidade **empreitada por preço GLOBAL DO ITEM**, tipo menor preço, nos termos do Art. 10°, Inciso II, Letra "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 Pelos serviços aqui ajustados, a CASES/UFES pagará à CONTRATADA, a importância de R\$...
- (), conforme detalhado na Planilha de Custos da Proposta Comercial do PE 2008/2019- CASES-UFES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado pela CASES/UFES até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do Boletim de Medição dos trabalhos executados e medidos pela fiscalização da CASES-UFES, em obediência ao Cronograma Físico Financeiro apresentado, mediante depósito bancário em conta corrente, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas pela CONTRATADA, que deverão, devidamente autorizadas, serem encaminhadas para o DSG-CASES-UFES, e desde que não haja fator impeditivo provocado pelo licitante a ser contratado.
- 4.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante a ser contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CASES-



Divisão de Licitação

PE 2001/2020

UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP =Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

<u>i</u> <u>6/100</u>

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

- 4.3 O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 4.4 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.5 As faturas para pagamento só serão liberadas após a aprovação do Relatório de serviços executados em modelo aprovado pela CASES-UFES, observando os termos da legislação vigente.



Divisão de Licitação

- 4.5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, por m², unidade ou metro linear (dependendo do serviço e de acordo com a planilha), após realização dos serviços determinados no relatório de execução, contendo especificação dos serviços, locais e quantitativos dos serviços efetivamente executados.
- 4.5.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente, por quantitativo/mês, mediante a apresentação de relatório após aprovação da fiscalização da CASES-UFES.
- 4.5.2 Fica desde já reservado a CASES-UFES o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos serviços, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.
- 4.5.3 A Contratada, quando da apresentação da Fatura dos Serviços, deverá apresentar o Relatório dos Serviços Executados, relacionando todos os procedimentos e atividades adotadas, inclusive, discriminando os materiais aplicados, com as quantidades e valor unitário e total, acordados mediante a apresentação da planilha de custos.
- 4.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura se a mesma for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês. Nessa hipótese, o pagamento ficará acumulado para o mês subseqüente. Em qualquer das hipóteses levantadas, não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 4.7 Para efeito de pagamento mensal, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente às notas fiscais/faturas, certidões de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas federal, estadual, distrital e municipal de seu domicílio ou sede, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF).
- 4.8 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



Divisão de Licitação

PE 2001/2020

4.8.1 - Atestação de conformidade do serviço executado;
4.8.2 - Apresentação da comprobação discriminada no item 4.7 desta cláusula;
4.8.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011;
4.8.4 - Comprovação de manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato.
4.9 - O CONTRATADO deverá, durante toda execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
4.10 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura deste contrato, dentro do prazo de validade da proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços, ocorrerá por conta do Programa de Trabalho 108234, Fonte 8100000000, Rubrica 339039, 2012NE de .../.../2020.



Divisão de Licitação

PE 2001/2020

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1 – A Contratada oferece, a título de garantia, a importância de R\$
7.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, em conformidade com o disposto no Artigo 56, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.
7.3 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA, para no prazo de 05 (cinco) dias, completar o valor caucional. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual. À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.
7.4 - Havendo prorrogação do prazo contratual, o prazo de validade da caução deverá ser prorrogado, automaticamente, por igual período, devendo a Contratada apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo Termo de Aditamento a aludida renovação da caução.
7.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
7.6 – O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá acarretar a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.
7.7 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: 68



Divisão de Licitação

PE 2001/2020

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

7.7.1 – Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d".

- 7.8 Todos os serviços executados pela contratada serão garantidos contra defeitos durante um período mínimo de 1 (um) ano, mesmo posteriormente ao encerramento do contrato, iniciando com a data de finalização dos serviços contida na respectiva ordem de serviço.
- 7.8.1 As peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da substituição;
- 7.8.2 Toda a operação de troca de peças ou serviços, que necessitarem ser refeitos durante o prazo de garantia, terão seus custos inteiramente sob responsabilidade da contratada, assim como a solicitação de garantia junto ao fabricante da peça;
- 7.9 Todas as marcas e fabricantes citados poderão ser substituídos por similares, desde que a qualidade seja comprovada por laudos técnicos e aprovação prévia da fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES



Divisão de Licitação

PE 2001/2020

8.1 – Compete à CONTRATADA, além de executar os serviços estritamente de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Administração do CASES-UFES discriminados no ANEXO I (Termo de Referência do presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/2020-CASES-UFES:
8.2 A contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pela contratada, representá-la.
8.3 Refazer os serviços que, a juízo do representante da contratante, forem considerados insatisfatórios, sen que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
8.4 Dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
8.5 Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral.
8.6 Substituir, sempre que a contratante entender como benéfico para o desenvolvimento dos trabalhos qualquer funcionário de seu quadro, por outro de nível e qualificação igual ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
8.7 Permitir aos técnicos da UFES acesso às instalações e a todo local onde estiverem sendo desenvolvidas atividades relacionadas ao objeto.
8.8 Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da contratante.

70

8.9 Arcar com as despesas decorrentes de infrações previstas em contrato



Divisão de Licitação

PE 2001/2020

8.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da UFES.

8.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos da contratante ou a
terceiros, por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados e prepostos quando no desempenho de
suas funções, garantida a prévia defesa e o contraditório. O valor do dano ou extravio avaliado que não fo

pago pela contratada, será descontado do pagamento da fatura mensal, ou desconto da garantia prestada.

- 8.12 Fornecer, conforme NR 6 e NR 15 do MTE, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus funcionários quando no desempenho dos serviços ora contratados.
- 8.13 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.14 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 8.15 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas, pela licitante vencedora, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a UFES.
- 8.16 A contratada deverá apresentar mensalmente à contratante o relatório sobre as atividades do mês anterior, destacando as ocorrências que fugirem à normalidade da execução contratual.
- 8.17 A contratada fica responsável por todas as providências relacionadas com obtenção de licenças, registro no Conselho Regional competente e demais órgãos, correndo por sua conta o pagamento de todas as taxas e emolumentos daí resultantes, que devam ser extraídas em seu nome.



Divisão de Licitação

- 8.18 O transporte de materiais, equipamentos e operários, bem como pessoal técnico referente à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.
- 8.19 A contratada deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à Gestão determiná-la através de comunicação formal.
- 8.20 Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito.
- 8.21 Manter na operação de tratamento de Resíduos Sólidos de Saúde, os padrões de emissão atmosférica com limites definidos no âmbito da Resolução CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002.
- 8.22 Providenciar imediata substituição do veículo titular, em caso de acidente ou defeito que impossibilite o seu funcionamento, sem ônus para a contratante.
- 8.23 Realizar os serviços, objeto deste Termo de Referência, atendendo aos seguintes instrumentos normativos: Resolução CONAMA nº 05, de 05 de agosto de 1993; Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005; resolução CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002; RDC/ANVISA nº 306, de 07 de dezembro de 2004; Normas Técnicas da ABNT: NBR 12.810/1993 e NBR 7.500/2000; lei estadual do Estado do espírito Santo nº 9.264/2009 Política estadual de Resíduos Sólidos e demais legislações e normas pertinentes.
- 8.25 Comprovar a existência na empresa, de um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e de um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme NR 07 do MTE e NR 09 do MTE, respectivamente.
- 8.26 A ausência ou omissão de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.



Divisão de Licitação

PE 2001/2020

- 8.27 A Empresa responsável pela realização dos serviços sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 8.28 São expressamente vedadas à contratada:
- 8.28.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES durante a vigência do contrato;
- 8.28.2 A de outra empresa para execução total ou parcial do objeto deste contrato.
- 8.29 À contratada cabe assumir a responsabilidade por:
- 8.29.1 todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício na UFES;
- 8.29.2 Todas a providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus funcionários durante execução do serviço objeto deste contrato, ainda que acontecido nas dependências da UFES.
- 8.29.3 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 8.30 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à UFES, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.
- 8.30.1 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato
- 8.30.2 A contratada deverá manter condutores devidamente habilitados para a direção de veículos destinados á coleta de resíduos, conforme posturas municipais, estaduais e federais.



Divisão de Licitação

PE 2001/2020

8.30.3 Assumir e efetuar o pagamento de toda e qualquer penalidade aplicada por órgão governamental por descumprimento da legislação ou vigente ou pelo descarte do lixo em local impróprio, não indicado para esta finalidade.

8.2 – Compete à CONTRATANTE:

- 8.2.1 A publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei.
 - 8.2.2 Expedir a Ordem de Serviço a contar da data da assinatura do Contrato.
 - 8.2.3 Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento dos serviços.
- 8.2.4 **Do Acompanhamento e Fiscalização** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para este fim, devendo:
 - a) Promover as avaliações dos serviços executados;
- b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada serviço nos termos contratados para efeito do pagamento;
- c) Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Representante da CASES/UFES ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se for necessária.
- 8.2.5 Permitir acesso dos empregados da contratada à suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.
- 8.2.6 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.



Divisão de Licitação

PE 2001/2020

- 8.2.7 Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.
- 8.2.8 Notificar por escrito a Empresa sobre as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e/ou durante o seu período de garantia, dentro das normas contratuais e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato que contenham vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal.
 - 8.2.9 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão.
- 8.2.10 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
- 8.2.11 Efetuar o pagamento à Empresa, nos preços e nas condições pactuadas no Edital da licitação e no Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 8.2.12 Relacionar-se com a Empresa através de pessoa por ela credenciada, denominado preposto ou supervisor.
- 8.2.13 Nos casos em que as decisões e providências ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE, as mesmas deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



Divisão de Licitação

PE 2001/2020

9.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará
impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no
SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla
defesa, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais a CONTRATADA que:

 a. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b. deixar de entregar documentação exigida no Edital;
c. apresentar documentação falsa;
d. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e. não mantiver a proposta;
f. falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto do Pregão;
g. comportar-se de modo inidôneo;
h. fizer declaração falsa;
i. cometer fraude fiscal.
9.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:



Divisão de Licitação

PE 2001/2020

9.2.1 - Advertência;
9.2.2 - Multa de:
a) 0,5 (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
9.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos;
9.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, conforme disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8666/93.
9.5 - A aplicação de uma das penalidades não exclui a aplicação da outra.
9.6 - Para efeito de aplicação de multas a outras infrações, dependendo da gravidade, serão atribuídos graus , conforme as Tabelas 1 e 2, a seguir:
77
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras



Divisão de Licitação

PE 2001/2020

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	6
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	5
Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1



Divisão de Licitação

PE 2001/2020

Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Deixar de cumprir os prazos de atendimentos identificados com EMERGENCIAIS pela CONTRATANTE.	3
Descumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	2
Não fornecer EPIs (Equipamentos de proteção individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	
Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	1
Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta Tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	

9.7 - Se o descumprimento de condições contratadas ocorrer por comprovado impedimento ou por reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFES, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão deste contrato pode ser:



Divisão de Licitação

PE 2001/2020

	I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a
XII e X	XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta)
dias, e	exceto quanto ao inciso XVII;

- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - III judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 10.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.3.1 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

11.1 - Poderão ser atribuídos à CONTRATADA eventuais serviços extraordinários desde que haja empenho complementar até os montantes previstos nos incisos e parágrafos do Artigo 65 da lei nº 8.666/93, sendo necessária a prévia autorização da **CASES-UFES** para sua execução. Esses serviços serão aditados e pagos pelos mesmos preços unitários constantes do orçamento analítico da proposta da CONTRATADA. Na hipótese de não constarem da proposta referida, o valor destes serviços serão avaliados pela apropriação dos custos dos materiais e mão de obra compatível com o mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FISCALIZAÇÃO



Divisão de Licitação

PE 2001/2020

- 12.1- A execução dos serviços será acompanhada por profissional e/ou diretor do quadro da CONTRATADA, o qual será considerado preposto da mesma.
- 12.2 A execução dos serviços será acompanhada/fiscalizada por servidor indicado pela Autoridade competente, designado representante da Administração nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, sem o que não será efetuado qualquer pagamento.
- 12.3 Os serviços serão executados estritamente de acordo com as normas e especificações fornecidas pela **CASES-UFES**.
- 12.4 Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser previamente aprovados pela fiscalização da **CASES-UFES**.
- 12.5 A fiscalização recusará serviços executados em desacordo com as especificações.
- 12.6 A contratada será responsável pelo armazenamento, guarda e utilização de seus materiais, equipamentos, ferramentas etc., não cabendo a **CASES-UFES** qualquer responsabilidade quanto a furtos, perdas ou danos ocorridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1. **Da vigência** e eficácia: A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 13.1.1 Os prazos deste contrato poderão ser prorrogados, se houver anuência das partes, diante da superveniência de qualquer das hipóteses elencadas no artigo 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, e desde que haja autorização da autoridade superior da Administração da UFES.



Divisão de Licitação

PE 2001/2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CASES-UFES

15.1 – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor, matrícula SIAPE, CPF/MF nº , para tanto designado em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93, devendo:
a) Promover as avaliações dos serviços executados observando o disposto no Cronograma de Execução dos Serviços;
b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa dos serviços nos termos contratados para efeito do pagamento, e
c) Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se for necessária.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA
16.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste do presente contrato, como preposto, o(a) Sr(a), CPF nº

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

82



Divisão de Licitação

PE 2001/2020

17.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou sub-contratar, parcial ou totalmente os serviços objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização, por escrito, da autoridade competente, ressalvando-se que quando concedida a sub-contratação, obriga-se a Empresa vencedora a celebrar o respectivo contrato com inteira observância aos termos deste Edital e sob sua inteira responsabilidade, ressalvando-se ainda a Autoridade competente o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o sub-contrato, sem que caiba à sub-contratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO

- 18.1 O serviço será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias a contar da comunicação escrita do CONTRATADO;
- 18.2 O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art.69 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção do Espírito Santo, cidade de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente contrato em (03) três vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Alegre-ES,	de	de 2020.	
	83		

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras



Divisão de Licitação

PE 2001/2020

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO-CASES DA UFES

	CONTRATADA – CNPJ-MF
Fiscal do Contrato/CPFn°:	
TESTEMUNHAS:	
1 - Nome, CPF e Assinatura	2 - Nome, CPF e Assinatura
	84